



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

NÚCLEO DE QUESTÕES AGRÁRIAS E FUNDIÁRIAS - NAF

Ofício nº 059/2019 NAF - MPPA

Belém, 17 de junho de 2019.

URGENTE

À Vossa Excelência o Senhor
LUZIEL GUEDES
Chefe de Gabinete do Governo do Pará

Assunto: PL 129.2019 - Regularização Fundiária das ocupações rurais e não rurais em terras públicas do Estado do Pará

Senhor Chefe de Gabinete,

Com cordiais cumprimentos, o Núcleo de Questões Agrárias e Fundiárias do Ministério Público do Estado do Pará, em atenção à possibilidade de sanção do PL 129. 2019 que trata da regularização fundiária das ocupações rurais e não rurais em terras públicas do Estado do Pará, que tramitou em regime de urgência na Assembleia Legislativa do Estado (ALEPA), solicita que seja avaliada a possibilidade de devolução do referido projeto para nova tramitação no Poder Legislativo estadual em razão da necessidade de realização de providências no sentido de oitivas dos setores envolvidos com a temática, com o objetivo de possibilitar o debate e a discussão qualificada sobre o teor do referido projeto de lei, o que não ocorreu.

Esse pedido se justifica em razão de que o PL 129. 2019 visa instituir uma nova lei agrária no Estado do Pará, revogando a atual Lei Estadual nº 7.289/2009, sem que tenham sido realizadas audiências públicas na ALEPA com a exposição de especialistas da academia e com a participação da sociedade civil, bem como dos movimentos sociais, visando proporcionar um amplo debate sobre o tema.

Os arts. 230, inciso IV, e 239 da Constituição do Estado do Pará dispõem sobre a efetiva participação da sociedade na formulação da política fundiária, de maneira que o PL 129. 2019, tratando da gestão do patrimônio fundiário deste ente federativo, é de interesse de todos os cidadãos paraenses e não apenas daqueles que ocupam diretamente as terras públicas estaduais.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

NÚCLEO DE QUESTÕES AGRÁRIAS E FUNDIÁRIAS - NAF

Ademais, diante da atuação no tratamento da questão agrária e fundiária no Estado do Pará, são verificados indícios de que a maneira desordenada pela qual se dá a ocupação do patrimônio fundiário nesta unidade da federação, muitas vezes, consiste em fator de intensificação dos casos de exploração ilegal e desmatamento no estado, o que precisa ser combatido com todo o rigor.

Por isso, a discussão deste PL deveria passar por consulta pública mais ampla a fim de possibilitar o aperfeiçoamento do projeto, a inclusão de temas relevantes para aumentar a eficiência e a transparência da atuação do Iterpa, assim como evitar a apropriação indevida de terras públicas estaduais.

Atenciosamente,


SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ

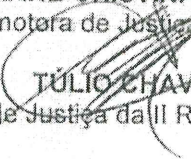
Promotora de Justiça

Coordenadora do Núcleo de Questões Agrárias e Fundiárias em exercício

ELIANECRISTINA PINTO
MOREIRA/48049450244

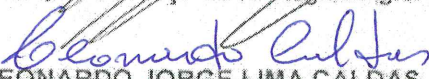
Assinado de forma digital por ELIANECRISTINA PINTO
MOREIRA/48049450244
Dados: 2019.06.17 13:20:02 -0500

ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA
Promotora de Justiça da I Região Agrária


TULLIO CHAVES NOVAES
Promotor de Justiça da II Região Agrária em exercício

JANE CLEIDE SILVA SOUZA
Promotora de Justiça da III Região Agrária


DANIEL BRAGA BONS
Promotor de Justiça da IV Região Agrária


LEONARDO JORGE LIMA CALDAS
Promotor de Justiça da V Região Agrária